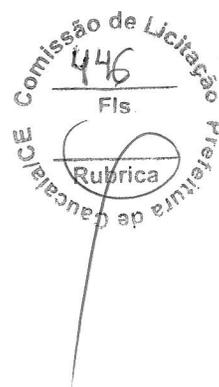


PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Procuradoria-Geral
do Município**

DESPACHO



AO
SR. FRANCISCO MARCIO GONÇALVES VIEIRA
COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO

Nº DO PROCESSO: 2023.04.19.02

OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO(S) PARA FINS DE ORGANIZAÇÃO, PREPARAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE.

Anexo ao presente encaminho os recursos administrativos protocolados pelas proponentes **JOÃO LOPES CAVALCANTE E FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA JUNIOR**, referentes ao procedimento em tela, para fins de vossa manifestação e emissão de parecer técnico correspondente.

CAUCAIA-CE., 29 de junho de 2023.

WAGNER VIERIA VIDAL
Presidente da CPL

Rodovia CE-090 KM 01, nº 1076, Itambé
Caucaia/CE - CEP: 61600-970
Telefone: (85) 3342.4410

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 2023.04.19.02

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO(S) PARA FINS DE ORGANIZAÇÃO, PREPARAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE.

PARECER TÉCNICO

Pela segurança na troca de informações entre as partes do Leilão e pelo teor do objeto leiloado, se faz necessário que a segurança na troca de informações seja de forma segura e identificável, onde o emissor da mensagem seja verificado e identificado de forma confiável.

1. Validade jurídica na troca de mensagens

A assinatura digital substitui a assinatura do mundo físico, servindo para garantir a autenticidade das informações passadas pelo remetente. O Certificado Digital comprova que determinada chave privada (conhecida somente por seu dono) pertence realmente a uma pessoa específica.

O Certificado Digital é um documento eletrônico assinado digitalmente que contém a identificação da pessoa e sua chave pública (usada na verificação da validade da assinatura), respaldadas por uma AC (Autoridade Certificadora).

A AC é chamada de “terceiro de confiança”, ou seja, é uma entidade externa na qual os envolvidos (signatário e destinatário) confiam. Por essa razão, a empresa deve procurar uma Autoridade Certificadora e solicitar uma chave privada.

No Brasil, as Autoridades Certificadoras são autorizadas pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), instituição do governo que criou a ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira). O ITI credencia as empresas a fornecer certificados no padrão ICP-Brasil.

A ICP-Brasil fiscaliza e audita a emissão de certificados digitais das ACs, garantindo confiabilidade total no processo de certificação. Assim, a ICP respalda a presunção legal de integridade, autenticidade e não repúdio aos arquivos assinados digitalmente.

Com a edição da MP 2200-2/2001, determinou-se a validade legal de todos os documentos e arquivos assinados de forma digital (usando os certificados digitais emitidos e controlados pela ICP-Brasil).

2. Mais segurança no envio das informações

Outro motivo para você utilizar a assinatura digital em seus e-mails corporativos é que, com ela, eles estão muito mais seguros.

A função da assinatura é evitar que outra pessoa, mal-intencionada, use sua identidade para realizar transações ilícitas, prejudicando você e sua empresa. Para conferir segurança aos negócios online, a assinatura digital é uma das melhores garantias. Por meio dela, é possível verificar se o emissor da mensagem é efetivamente quem ele diz ser.

As chaves privadas, já citadas no tópico anterior, são uma série de bits criptografados que habilitam somente algumas pessoas a emitir e receber determinados arquivos. O nome do emissor original, ou signatário, permanecerá sempre associado ao serviço ou ao arquivo. Conseqüentemente, não haverá dúvidas sobre quem gerou o arquivo, sobre quem é o seu autor, ou seja, a verdadeira pessoa responsável por sua emissão.

Para enviar e-mails corporativos com mais segurança, é preciso conseguir um hash (resultado de uma função que criptografa e confere identidade única para os dados utilizados).

Estabelece-se, assim, uma comunicação entre duas ou mais pessoas, e é necessário que ao menos uma delas tenha a chave simétrica (chave privada) e que as outras possuam as chaves assimétricas (chaves públicas).

Conclusão:

Em verificação ao atendimento aos requisitos solicitados e pela vinculação ao instrumento convocatório, entende-se que o resultado até então proclamado deve ser mantido.

Caucaia/CE, 30 de junho de 2023.



Francisco Marcio Gonçalves Vieira
Coordenador de Tecnologia da Informação